



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO MULTIDISCIPLINAR**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**EDITAL Nº 01/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021 - ELEIÇÃO PARA  
COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO  
EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BIÊNIO (2021 - 2023)**

A Comissão Eleitoral determinada pelo Colegiado do Curso Bacharelado em Ciências Biológicas, *Campus* de Cruzeiro do Sul, tomando como base a Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2020 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020, no que tange os aspectos elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização de escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, para o biênio 2021 - 2023, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir:

**1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador;

II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

## **2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

2.1. As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, mediante preenchimento do formulário disposto no ANEXO I deste Edital e enviado ao e-mail [comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br) no período de 08 à 18 de abril de 2021.

2.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

2.3 Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) e ao cargo de Vice-Coordenador (a).

## **3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial e no site da Ufac.

3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá fazer pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, por meio de formulário (ANEXO III), que deverá ser encaminhado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições ao endereço eletrônico [comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br).

3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

## **4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL:**

4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de *login* e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação

complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;

III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta;

4.2. O sistema de votação *on-line* será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac;

4.3. A data para consulta será o dia 30 de abril de 2021, com início às 7 h (sete horas) e encerrando-se às 19 h (dezenove horas).

## **5. DOS ELEITORES:**

5.1. Estão aptos a votar:

I - Todos os alunos matriculados no Curso;

II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso;

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso;

5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido;

5.3. Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito/via e-mail [comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br) , até a véspera do pleito;

5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA);

5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito;

5.6. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação;

5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail [comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br) , que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

## **6 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:**

6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica;

6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>;

6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%;$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato;

6.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1;

6.5. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido;

6.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação;

7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de *folders* e folhetos se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos, considerando a situação de isolamento e distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19;

7.3. Durante a campanha eleitoral, ficam vedadas aos candidatos o disposto nos incisos I, II e III, da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, e ainda considerando o estado de calamidade pública no país em razão da pandemia;

7.4. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac nº 091/2012;

7.5. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral, através da plataforma digital oficial;

8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação;

8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita, com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado;

8.2. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice-Coordenadores de Curso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas;

9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior;

9.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: [comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br)

9.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da Ufac;

9.6. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos;

9.7. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação;

9.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Cruzeiro do Sul, 07 de abril de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL – PORTARIA NO. 319, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

---

Prof. Dr. Rogério Oliveira Souza

Presidente

---

Fernanda Protela Madeira

Representante técnico-administrativo

---

Hilahítsa Moura Barbosa

Representante discente

**ANEXO I -**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIÊNIO 2021-2023)**

Nome da  
chapa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do  
Coordenador(a): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Nome do Vice-Coordenador(a): \_\_\_\_\_ Matrícula  
SIAPE: \_\_\_\_\_

Formalizamos, por meio do presente requerimento, inscrição de nossa candidatura para a função de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas em conformidade ao Edital nº 01/2021.

Cruzeiro do Sul – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a) a Vice-Coordenador(a)

**ANEXO II -  
REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA**

Nome do(a) requerente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Formalizamos, por meio do presente instrumento, pedido de impugnação da chapa \_\_\_\_\_ inscrita para concorrer aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas (biênio 2021-2023), em conformidade ao Edital nº 01/2021, pelas razões a seguir descritas:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Cruzeiro do Sul - Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
Nome completo do requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



**ANEXO III -**  
**REQUERIMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE**  
**CHAPA**

Solicitamos, com base no Edital 01/2021, pedido de reconsideração da impugnação da chapa \_\_\_\_\_ inscrita para concorrer aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, biênio 2021 - 2023, pelas razões a seguir elencadas:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Cruzeiro do Sul – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

---

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador(a)

---

Assinatura do(a) Candidato(a) a Vice-coordenador(a)